

ANÁLISE RECURSAL DA DPMG – CRIMES PATRIMONIAIS NO TJMG



UM PANORAMA SOBRE OS RESULTADOS DA ATUAÇÃO DA DPMG EM RECURSOS AO TJMG EM MATÉRIA DE CRIMES PATRIMONIAIS – DE ABRIL A JUNHO DE 2020

CATARINA BARTELS
Estagiária de pós-graduação da DPMG

CECÍLIA GIAMMINONNI
Estagiária de pós-graduação da DPMG

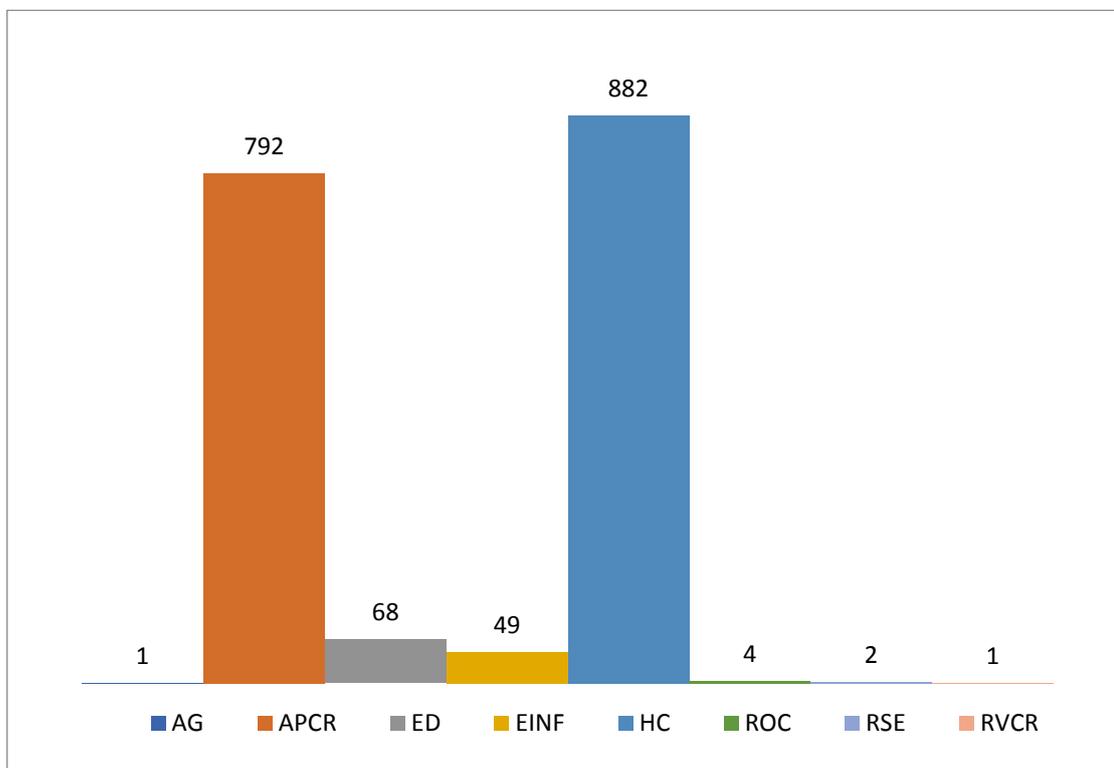
**BELO HORIZONTE
OUTUBRO DE 2020**

TOTAL DE PROCESSOS DE CRIMES PATRIMONIAIS RECEBIDOS PELA DESITS CRIMINAL NO PERÍODO DE ABRIL A JUNHO/2020: 1933

- Desse total, **1799** se tratavam de recursos da DPMG, **131** recursos exclusivos do MPMG, **02** HCs impetrados diretamente pelos réus e **01** apelação interposta diretamente pelo réu. Por não serem objetos relevantes para o presente estudo, os três últimos grupos foram ignorados.

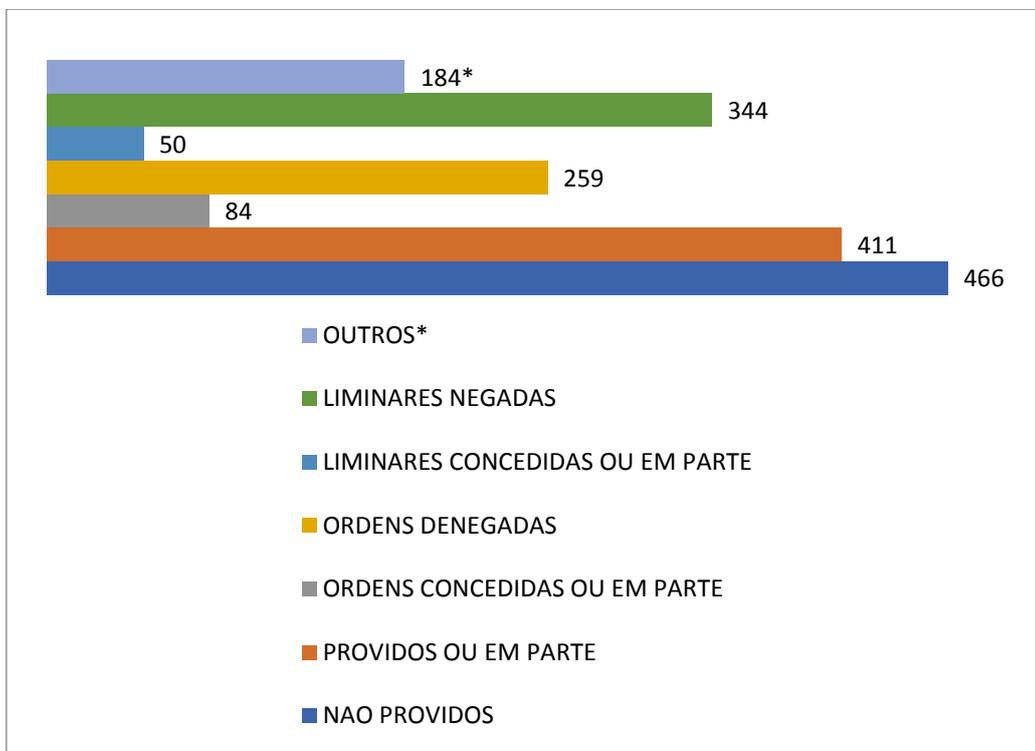
TIPOS DE PEÇA:

- Agravo Interno: 01
- Apelação Criminal: 792
- Embargos Declaratórios: 68
- Embargos Infringentes: 49
- Habeas Corpus: 882
- Recurso Ordinário Constitucional: 04
- Recurso em Sentido Estrito: 02
- Revisão Criminal: 01



DECISÕES DO TJMG NOS PROCESSOS DA DPMG:

- Diligências: 129*
- Não conhecidos: 17*
- Prejudicados: 38*
- Liminares negadas: 344
- Liminares concedidas/parcialmente concedidas: 50
- Ordens denegadas: 259
- Ordens concedidas/parcialmente concedidas: 84
- Providos/parcialmente providos: 411
- Não providos: 466



ANÁLISE DE TESES:

- Com o objetivo de analisar a porcentagem de êxito das teses apreciadas pelo TJMG, não foram considerados:
 - Processos em que a DPMG foi intimada apenas da decisão da liminar, ou para cumprir diligências.
 - Recursos não conhecidos ou que restaram prejudicados.

TOTAL DE DECISÕES CONSIDERADAS: 1221

- Decisões exitosas: 495
- Decisões sem êxito: 726

- Desse total, 18 decisões estão em segredo de justiça ou não tiveram o acórdão publicado. Portanto, embora tenha o TJMG enfrentado alguma tese defensiva ao proferir a decisão, em virtude da não publicação do acórdão no sítio eletrônico, a análise se restringiu a **1203 decisões efetivamente acessadas**, sendo **492 delas exitosas** e **711 sem êxito**, ou seja, quase **41% de sucesso nos recursos interpostos pela DPMG em primeira instância.**

TESE	TOTAL	POSITIVO	NEGATIVO	%
TOTAL	1203	492	711	41%

TESES COM 100% DE ÊXITO NO TJMG:

TESE	TOTAL	POSITIVO	NEGATIVO	%
REDUCAO DA PENA DE MULTA	11	11	0	100%
DOSIMETRIA - MODIFICACAO DA FRACAO APLICADA	8	8	0	100%
ISENCAO DE CUSTAS	7	7	0	100%
DOSIMETRIA - RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL	6	6	0	100%
DOSIMETRIA - RECONHECIMENTO DA MENORIDADE RELATIVA	5	5	0	100%
DOSIMETRIA - LIMITACAO DA AGRAVANTE DA REINCIDENCIA A 1/6 DA PENA	3	3	0	100%
PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA	3	3	0	100%
DOSIMETRIA - AFASTAMENTO DAS CIRCUNSTANCIAS DESFAVORAVEIS EQUIVOCADAMENTE CONSIDERADAS	2	2	0	100%
DOSIMETRIA – MULTA - AFASTAMENTO DO ART. 72 DO CP	2	2	0	100%
DOSIMETRIA - IMPOSSIBILIDADE DE CUMULACAO DE PPL E PRD	2	2	0	100%
DOSIMETRIA - COMPENSACAO ENTRE MENORIDADE RELATIVA E REINCIDENCIA	1	1	0	100%
DOSIMETRIA - CUMPRIMENTO DA PENA	1	1	0	100%
DOSIMETRIA - DECOTE DE PRD	1	1	0	100%
ERRO DE TIPO	1	1	0	100%
EXPEDICAO DA GUIA DE EXECUCAO PROVISORIA	1	1	0	100%
FIXACAO DE PRAZO PARA MEDIDA DE SEGURANCA	1	1	0	100%
INCOMPATIBILIDADE DA MANUTENCAO DA PRISAO CAUTELAR COM A CONDENACAO A REGIME INICIAL MAIS BRANDO	1	1	0	100%
INSTAURACAO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL	1	1	0	100%
MODIFICACAO DA MEDIDA DE SEGURANCA APLICADA	1	1	0	100%
NAO REALIZACAO DA AUDIENCIA DE CUSTODIA	1	1	0	100%
NULIDADE DO ADITAMENTO A DENUNCIA POR VIOLACAO AO ART. 384 DO CPP	1	1	0	100%

TESE	TOTAL	POSITIVO	NEGATIVO	%
NULIDADE POR AUSENCIA DE CITACAO DO REU	1	1	0	100%
NULIDADE POR AUSENCIA DE INTERROGATORIO	1	1	0	100%
NULIDADE POR AUSENCIA DE OPORTUNIDADE DO MP OFERECER SUSPRO	1	1	0	100%
NULIDADE POR COLIDENCIA DE DEFESAS	1	1	0	100%
PRINCIPIO DA PROPORCIONALIDADE	1	1	0	100%
PRISAO DOMICILIAR	1	1	0	100%
REDUCAO DA PRESTACAO PECUNIARIA	1	1	0	100%
TOTAL	67	67	0	100%

CONSIDERAÇÕES:

- As teses de maior sucesso no âmbito dos crimes patrimoniais, de acordo com a análise realizada, referem-se à dosimetria da pena. Seja para reduzir pena de multa, fração de aumento ou diminuição da pena, reconhecer circunstâncias favoráveis ou atenuantes.
- Por meio dessa lista, é perceptível que o Tribunal tende a reconhecer mais frequentemente teses pertinentes à aplicação da pena em detrimento de teses processuais ou absolutórias. Assim sendo, é recomendável empregar especial atenção para a alegação subsidiária de teses que ensejem na redução de pena dentro do critério trifásico da fixação da pena.

TESES COM ÊXITO MODERADO NO TJMG:

TESE	TOTAL	POSITIVO	NEGATIVO	%
ACUSADO NAO TEM CONDICOES DE ARCAR COM O PAGAMENTO DE FIANCA	33	32	1	97%
PRESCRICAO	20	18	2	90%
DOSIMETRIA - REDUCAO DA PENA-BASE	180	147	33	82%
DOSIMETRIA - POSSIBILIDADE DE APLICACAO DA MODALIDADE PRIVILEGIADA	22	18	4	82%
DOSIMETRIA - ABRANDAMENTO DO REGIME PRISIONAL	28	22	6	79%
DOSIMETRIA - RECONHECIMENTO DA CONFISSAO ESPONTANEA	12	9	3	75%
DECOTE DA INDENIZACAO FIXADA	4	3	1	75%
IMPOSSIBILIDADE DE EXECUCAO PROVISORIA DA PENA	4	3	1	75%
DOSIMETRIA - REESTRUTURACAO DA PENA	4	3	1	75%
COMPENSACAO ENTRE CONFISSAO E REINCIDENCIA	17	12	5	71%
DECOTE DE AGRAVANTE	10	7	3	70%
SUBSTITUICAO PPL POR PRD	6	4	2	67%
CONTINUIDADE DELITIVA	14	9	5	64%
APLICACAO DE CAUTELARES DIVERSAS DA PRISAO	5	3	2	60%
DECOTE DE QUALIFICADORA	28	15	13	54%
DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE	6	3	3	50%
ERRO MATERIAL	2	1	1	50%
LEI RETROAGIU EM BENEFICIO DO REU	2	1	1	50%
TOTAL	397	310	87	78%

CONSIDERAÇÕES:

- Entre as teses moderadamente exitosas, destaca-se a que busca a liberdade do cidadão que não pode arcar com o pagamento da fiança arbitrada. Em suma, o entendimento do TJMG se pauta na presunção de hipossuficiência diante de tratar-se de paciente assistido pela DPMG, aplicando, portanto, o art. 325, §1º, I, e art. 350, ambos do CPP, que dispensam o preso do pagamento. Aproveito a oportunidade para atualizar sobre recente decisão do dia 14 de outubro de 2020, igualmente motivada pelo combate à COVID-19, em que a 3ª Seção do STJ, por unanimidade, concedeu o HC coletivo impetrado pela Defensoria Pública do Espírito Santo para soltar todos os presos que tiverem a liberdade provisória condicionada ao pagamento de fiança.¹
- Em relação à tese que enseja na redução da pena-base, aqui se faz a mesma observação daquela que diz respeito à dosimetria. Embora seja essencial apontar nulidades e possíveis teses absolutórias, em muitos dos casos o êxito se dá no âmbito da fixação da pena, em qualquer uma de suas fases.
- Cabe destacar a tese que busca o abrandamento do regime prisional, por muitas vezes fixado regime mais gravoso em primeira instância sem a devida fundamentação.
- No tocante a possibilidade de aplicação da modalidade privilegiada para os crimes de furto, o TJMG se atem aos critérios de ser a **res furtiva** de valor inferior ao salário mínimo vigente à época dos fatos e a primariedade do réu. No entanto, observou-se nos casos em análise que o valor oscilou entre R\$15,00 até quantias próximas à R\$600.

¹ STJ. HC Nº 568.693 - ES 2020/0074523-0. Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior. DJ: 14/10/2020. Conjur, 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/stj-manda-soltar-presos-dependam-fianca.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2020.

TESES COM BAIXO ÊXITO NO T.J.M.G.:

TESE	TOTAL	POSITIVO	NEGATIVO	%
DESCCLASSIFICACAO DE CRIME DOLOSO PARA CULPOSO	5	2	3	40%
MANUTENCAO DOS DIREITOS POLITICOS	5	2	3	40%
DOSIMETRIA - DECOTE DE MAJORANTE	44	16	28	36%
GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO NAO JUSTIFICA PRISAO PREVENTIVA	3	1	2	33%
NULIDADE POR NAO ENFRENTAMENTO DE TESE DEFENSIVA	3	1	2	33%
RECONHECIMENTO DE CRIME UNICO (PRINCIPIO DA CONSUNCAO)	3	1	2	33%
RECONHECIMENTO DA TENTATIVA	18	5	13	28%
DOSIMETRIA - FIXACAO DA PENA NO MINIMO LEGAL	4	1	3	25%
DESPROPORCIONALIDADE DA PREVENTIVA	29	7	22	24%
PRISAO DOMICILIAR - COVID19	25	5	20	20%
OBSCURIDADE	15	3	12	20%
ATIPICIDADE DA CONDUTA	10	2	8	20%
NULIDADE PELA NAO OBSERVANCIA DO PRINCIPIO DA CORRELACAO	5	1	4	20%
OMISSAO	30	5	25	17%
CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO	12	2	10	17%
INSIGNIFICANCIA	62	10	52	16%
AUSENCIA DE FUNDAMENTACAO	19	3	16	16%
AUSENCIA DE PROVAS	163	25	138	15%
AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISAO PREVENTIVA	169	21	148	12%
DESCCLASSIFICACAO DE ROUBO PARA FURTO	24	2	22	8%
TOTAL	648	115	533	18%

CONSIDERAÇÕES:

- Merece importante atenção a tese que busca a absolvição diante do princípio da insignificância e, logo, a atipicidade material da conduta. Embora se encontre nos acórdãos entendimentos dos mais diversos quanto à aplicação deste princípio, o fato é que em raros casos, apenas em 16% deles, este é reconhecido. Assim sendo, se mostra conveniente uma melhor estruturação dos argumentos por trás da tese sob pena de sua mera alegação gerar precedentes contrários.
- Em recente decisão do Ministro Rogério Schietti Cruz no Habeas Corpus Nº 611978 - MG 2020/0233745-0, impetrado pela Defensoria Pública de Minas Gerais, o Ministro realizou uma nova reflexão sobre o tema, concluindo que, embora a simples existência de maus antecedentes penais não se presta a servir como barreira automática para a aplicação do princípio, não devem se ignorada a reincidência específica, apontando o conceito da análise objetiva do histórico penal do indivíduo. Ainda, diferente do entendimento doutrinário mais recorrente, o Ministro entende que as hipóteses de incidência do princípio da insignificância penal melhor se ajustam não à atipicidade, **mas à categoria da punibilidade**.

TESES SEM ÊXITO:

TESE	TOTAL	POSITIVO	NEGATIVO	%
PENA-BASE ABAIXO DO MINIMO LEGAL - SUMULA 231 STJ	18	0	18	0%
CONTRADICAO	13	0	13	0%
REVOGACAO DA PREVENTIVA - COVID19	7	0	7	0%
VICIO NO RECONHECIMENTO DE PESSOA	6	0	6	0%
AUSENCIA DE DOLO	5	0	5	0%
ILEGALIDADE DA PRISAO DE OFICIO	5	0	5	0%
AUSENCIA DE PROVAS JUDICIALIZADAS	4	0	4	0%
CRIME IMPOSSIVEL	4	0	4	0%
DESCCLASSIFICACAO DE FURTO PARA RECEPCAO	3	0	3	0%
LIBERDADE PROVISORIA	3	0	3	0%
AUSENCIA DE LAUDO PERICIAL	2	0	2	0%
COACAO MORAL IRRESISTIVEL	2	0	2	0%
DESNECESSIDADE DE EXPEDICAO DE MANDADO DE PRISAO PARA CUMPRIMENTO EM REGIME ABERTO	2	0	2	0%
NAO PREENCHE OS REQUISITOS DA PRISAO EM FLAGRANTE	2	0	2	0%
PARTICIPACAO DE MENOR IMPORTANCIA	2	0	2	0%
RESTITUICAO DE BENS APREENDIDOS	2	0	2	0%
AMBIGUIDADE	1	0	1	0%
ARREPENDIMENTO POSTERIOR	1	0	1	0%
DECADENCIA	1	0	1	0%
DESCCLASSIFICACAO PARA CONSTRANGIMENTO ILEGAL	1	0	1	0%
FURTO DE USO	1	0	1	0%

TESE	TOTAL	POSITIVO	NEGATIVO	%
INEPCIA DA DENUNCIA	1	0	1	0%
INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA	1	0	1	0%
NAO CONFIGURACAO DE GRAVE AMEACA	1	0	1	0%
NEGATIVA DE AUTORIA	1	0	1	0%
RECONHECIMENTO DA DESISTENCIA VOLUNTARIA	1	0	1	0%
RECONHECIMENTO DE ATENUANTE	1	0	1	0%
TOTAL	91	0	91	0%

CONSIDERAÇÕES:

- No que diz respeito às teses sem qualquer êxito, é importante lembrar que SE LIMITAM AO ÂMBITO DO T.J.M.G., ou seja, por se tratar de Tribunal conservador, algumas teses podem obter êxito nas instâncias superiores. Do mesmo modo, a ausência de êxito atual, limitada ao período analisado (abril a junho), poderá sofrer alteração jurisprudencial posterior. Por fim, a alegação de teses contrárias ao entendimento jurisprudencial dos **tribunais superiores**, quando não amparadas por uma atuação estratégica, pode, diferentemente do desejado, criar jurisprudência contrária.

CONCLUSÃO

O Centro de Qualificação é um projeto de iniciativa da coordenação da DESITS Criminal, e iniciou seus trabalhos em março de 2020. O objetivo desse projeto é o contínuo acompanhamento dos resultados da atuação da DPMG em matéria de recurso criminal de forma a subsidiar atuações estratégicas.

Esperamos que o presente estudo possa contribuir para o aperfeiçoamento e constante evolução da Defensoria Pública de Minas Gerais. Estamos à disposição para eventuais dúvidas sobre o presente material, críticas e colaborações para a melhoria desse projeto.

MARCELO RIBEIRO NICOLIELLO
Defensor Público de Minas Gerais

CATARINA BARTELS
Estagiária de pós-graduação da Defensoria Pública de Minas Gerais

CECÍLIA GIAMMINONNI BARBOSA OZOLIO
Estagiária de pós-graduação da Defensoria Pública de Minas Gerais